



Ofício nº 2967 /GP.

Porto Alegre 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência com base no art. 87, XIV e no art. 100, do Regimento Interno dessa Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar do Executivo (PLCE) nº 024/21.

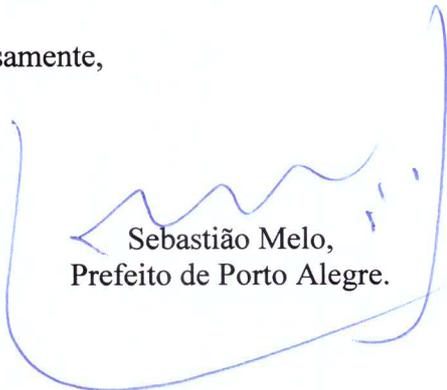
No dia 28 de setembro de 2021, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLCE nº 024/21, o qual seguiu corretamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Ocorre que após o protocolo do PLCE nº 024/21 em trâmite, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) vislumbrou erro de redação no art. 12, III, da proposta, ocorrido quando da formatação do texto pelo órgão, onde se fez constar, no índice de aproveitamento, a quota ideal de 20.350 m<sup>2</sup>, quando deveria ali constar a grandeza de 2.035 m<sup>2</sup>, o que ocorreu por erro de digitação.

Diante o exposto, encaminho a presente Mensagem Retificativa com as alterações propostas ao PLCE nº 024/21, para adequação da redação da proposta submetida a Vossas Excelências, por motivo de erro material,

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,



Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Márcio Bins Ely,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLCE N° 024/21.**

**I – Fica alterado o inc. III do art. 12 do PLCE n° 024/21, conforme segue:**

“Art.12 .....

.....

**III – Índice de Aproveitamento:**

Índice de Aproveitamento					
Área de Ocupação Rarefeita	Índice de Aproveitamento				Quota Ideal
	IA	SC	TPC	IA Máximo	2.035 m <sup>2</sup>
	0,05				

.....